## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

## PROJETO DE LEI Nº 7.552, DE 2014

Acrescenta parágrafo único ao art. 65 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para instituir residência pedagógica para os professores da educação básica.

**Autor: SENADO FEDERAL** 

Relatora: Deputada KEIKO OTA

## I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, originário do Senado Federal e de iniciativa do Senador Blairo Maggi, prevê a oferta de residência pedagógica, posterior à formação inicial para docência na educação básica, com duração mínima de mil e seiscentas horas. Para cursar essa residência, está prevista a concessão de bolsa de estudo. A proposição prevê que a matéria deverá ser regulada por lei específica.

A matéria foi distribuída para exame de mérito apenas nesta Comissão de Educação. Para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, será também apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No âmbito deste colegiado, o projeto não recebeu emendas.

## **II - VOTO DA RELATORA**

O objetivo da proposição é meritório. Trata-se de proporcionar mais uma etapa de formação aos professores, o que pode estimular a melhoria de sua atuação docente e, em consequência, da qualidade da educação básica brasileira.

2

Há carreiras que de longa data se servem do instituto da residência para aprimorar a formação profissional, a exemplo das áreas da

Saúde e das Ciências Agrárias. Certamente não se trata de importar esses modelos para o cenário educacional, mas de encontrar uma alternativa que lhe

seja própria e adequada.

A educação é uma área de política pública estratégica

para o desenvolvimento econômico e social. As despesas decorrentes de uma

medida como a proposta são, na realidade, investimento nas pessoas e no

progresso do País.

A iniciativa em comento abre também uma oportunidade

para que a formação docente se aproxime efetivamente da realidade e das

necessidades das redes de ensino, proporcionando mais sólida articulação

entre teoria e prática.

A proposição, uma vez transformada em norma jurídica,

criará novo espaço de discussão sobre a formação docente, voltado para a

formatação, regulamentação e operacionalização da residência pedagógica.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto

de lei nº 7.552, de 2014.

Sala da Comissão, em

de

de 2015.

Deputada KEIKO OTA

Relatora

2015\_18258